

Regulamento do concurso de bolsas para concessão de bolsas de estudos para os cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, a se realizar em 01 de agosto de 2020.

O Grupo Anima Educação, torna público o Regulamento do Concurso de Bolsas para os cursos de Pós-Graduação *lato sensu* na modalidade de ensino a distância com atividades presenciais, para ingresso em 2020/3, nas seguintes Instituições de Ensino (IES), a realizar-se no dia **01 de agosto de 2020**:

- Centro Universitário Sociesc:

- *Balneário Camboriú*
- *Blumenau*
- *Florianópolis*
- *Itajaí*
- *Jaraguá do Sul (Park Shopping)*
- *Joinville*
- *São Bento do Sul*

O presente concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas nos editais dos processos seletivos para os cursos de pós-graduação, divulgado pelas instituições de ensino participantes.

Serão oferecidas bolsas de estudos conforme distribuição descrita no quadro do item 3.2 abaixo, obedecidas as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do presente concurso candidatos ingressantes em 2020/3 nos cursos de pós-graduação *lato sensu* das IES participantes, desde que não tenham realizado matrícula em quaisquer dos cursos de pós-graduação *lato sensu* de qualquer das instituições do Grupo Anima, para ingresso em 2020/3, ainda que as aulas não tenham iniciado e desde que se inscrevam e participem do processo seletivo nos termos deste Regulamento.

1.2. Não poderão participar do presente concurso alunos já matriculados em 2020/3 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo na Pós-Graduação de qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não e independente da modalidade de ensino.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Concurso de Bolsas estarão abertas de **15/07 a 31/07** pela internet, por meio do site www.unisociesc.com.br/pos-graduação;

2.2. O candidato deverá se inscrever no link acima e realizar a prova no dia 01/08/20 entre o horário 9:00 as 19:00.

2.3. Não haverá cobrança para a inscrição, que será isenta para todos os candidatos.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão distribuídas aos candidatos aprovados no processo seletivo, de acordo com sua classificação, e desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e nos respectivos Editais dos cursos de Pós-Graduação das IES participantes, as bolsas de estudos para os cursos de pós-graduação *lato sensu* das instituições participantes, distribuídas conforme quadro do item 3.2 abaixo.

3.2. O número total de bolsas disponibilizadas serão: 1 (uma) bolsas de 100% (cem por cento), 9 (nove) bolsas de 80% (oitenta por cento) e 18 (dezoito) bolsas de 40% (quarenta por cento):

SOCIESC		
% de Bolsa		
100%	80%	40%
1	9	18

3.3 As bolsas terão validade a partir da segunda parcela e, a partir daí, valerão para todo o curso.

3.3.1 Em caso de pagamentos realizados em parcela única (à vista), o desconto será aplicado sobre o valor bruto total do curso.

3.4. As bolsas objeto do presente regulamento incidirão sobre o valor bruto total do curso e **não** serão cumulativas com quaisquer outros descontos/bolsas, **inclusive, exemplificativamente, com desconto para matrícula antecipada, empresas parceiras ou ex-alunos, não se limitando a estes. Somente** o desconto para pagamento à vista (de 5%) será cumulativo com as bolsas de 40%.

3.5. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao processo seletivo e à matrícula, conforme Edital da Pós-Graduação 2020/3.

3.6. As bolsas não são válidas para cursos de especialização em Odontologia e/ou cursos em parceria com a FGV.

3.7 A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

4. DA PROVA

4.1. A prova digital será realizada no dia 01/08/2020, no horário compreendido de 9:00 as 19:00 e será a elaboração pelo aluno, digitalmente, de uma Carta de Intenções, em uma lauda, composta por 3 (três) partes e produzida durante o horário do processo de seleção, não podendo ser cópia de algo pronto disponibilizado na internet. Terá como propósito verificar a capacidade de expressão escrita do candidato na Língua Portuguesa, assim como as habilidades para manifestar suas intenções e expectativas em relação ao curso e abordar os desafios para o profissional relativos à área escolhida, com vistas, entre outros aspectos, a sua inserção e atuação no mercado de trabalho

4.1.1 A duração para a realização da Carta de Intenções é de 2 horas e, em hipótese alguma haverá prorrogação do período.

4.2. Na elaboração da proposta em formato de uma Carta de Intenções, o candidato deverá:

- 1ª parte (ou parágrafo): apresentar-se e manifestar suas intenções e expectativas em relação ao curso;
- 2ª parte (ou parágrafo): abordar os desafios do profissional da área escolhida.
- 3ª parte (ou parágrafo): descrever sua atuação ou intenção de atuar no mercado de trabalho, e, em que o curso agregará para a sua formação.

4.3. A Prova Digital é de caráter classificatório.

4.4. Carta de Intenções disponibilizada será o único documento válido para a avaliação, não podendo ser substituída. Após o envio, não haverá a possibilidade de gerar outra carta de intenções para o mesmo CPF.

4.5. Para a correção do texto, será utilizado processo que impede a identificação do candidato, garantindo, assim, a imparcialidade no julgamento.

4.6. Será atribuído o grau 0 (zero) à Carta de Intenções:

- a) fora da tipologia textual proposta;
- b) com número inferior a 80 palavras (consideram-se palavras todas aquelas pertencentes às classes gramaticais da Língua Portuguesa);
- c) com número inferior a 12 (doze) linhas;
- d) com marcas que permitam a identificação do autor;
- e) digitação de forma ilegível, a qual impeça a compreensão do sentido global do texto; e
- f) escrita em outro idioma, que não seja o português.

4.7. Os graus atribuídos à produção escrita da Carta de Intenções estarão contidos na escala de **0 (zero) a 100 (cem)**, obedecendo a três partes descritas em 4.2.

4.8. O grau mínimo que determinará o aproveitamento do candidato na produção escrita da Carta de Intenções será **70 pontos**.

4.9. Somente será corrigida a prova do candidato que atender ao estabelecido no item 4.1.

4.10. A Carta de Intenções será corrigida levando-se em consideração:

a) **Aspectos linguísticos**: uso adequado da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, com desconto de 0,5 (meio) ponto por erro. O erro ortográfico idêntico será computado apenas uma vez.

b) **Aspectos do conteúdo**: demonstração de conhecimento específico dos desafios da área profissional escolhida, presentes no contexto nacional atual; descrição coerente de sua atuação ou intenção de atuar no mercado de trabalho, apresentando as potencialidades de desenvolvimento profissional que o curso agregará à sua formação.

4.11. Os critérios de correção da Carta de Intenções são:

Cr�terios	Pontua�o
Aspectos lingu�sticos	
Macroestrutura - Aspectos pragm�ticos discursivos e express�o: progress�o textual, organiza�o das informa�es, legibilidade, coer�ncia, coes�o, argumenta�o.	15
Microestrutura - Uso da modalidade escrita formal da L�ngua Portuguesa: pontua�o, ortografia, acentua�o, emprego de recursos coesivos e de articuladores textuais, reg�ncia, concord�ncia, coloca�o pronominal; emprego dos tempos e modos verbais, sele�o lexical e propriedade vocabular.	15
Aspectos do conte�do	
Apresenta�o, inten�es e expectativas em rela�o ao curso.	20
Conhecimento dos desafios da �rea profissional escolhida, presentes no contexto nacional atual.	25
Descri�o coerente de sua atua�o ou inten�o de atuar no mercado de trabalho, apresentando as potencialidades de desenvolvimento profissional que o curso agregar� � sua forma�o.	25

4.12. A matriz de corre es segue como Anexo I a este Regulamento.

4.13. N o ser o aceitos recursos relativos   corre o das provas e classifica o dos candidatos.

4.14. Uma sugest o de modelo da carta de inten es consta no Anexo II deste Regulamento.

4.15. Os candidatos dever o obter, no m nimo 70% (setenta por cento) do total de pontos no processo seletivo, para serem eleg veis   obten o das bolsas de 100% (cem por cento) e 50% (cinquenta por cento).

5. DA CLASSIFICA O

5.1. As **1(uma) bolsa de 100%(cem por cento), 9 (nove) bolsas de 80% (oitenta por cento) e 18 (dezoito) bolsas de 40% (quarenta por cento)** ser o distribu das aos candidatos melhores classificados no processo seletivo, de acordo com o quadro descrito no item 3.2 deste Regulamento, cuja classifica o se dar  pela nota obtida na prova descrita no item 4 deste Regulamento.

5.2. Havendo empate na classifica o dos candidatos  s bolsas, o desempate ser  feito pela idade cronol gica decrescente dos candidatos.

6. DO RESULTADO E DA MATR CULA

6.1. A listagem dos contemplados com as bolsas de estudos será divulgada na página unisociesc.com.br/pos, no dia **6/08/2020**, após as **18:00**

6.2. Os candidatos contemplados com as bolsas de estudos deverão até o dia **17/08/2020**, **através da página unisociesc.com.br/pos, ou através da nossa central de Relacionamento 27 3712-3500**. O não pronunciamento do candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

6.3. Para realização da matrícula dever-se-á observar:

6.3.1. **Documentos necessários:**

- Duas vias do contrato assinado
- Duas vias do Termo de Compromisso
- Boleto

6.3.2. **Uma cópia e originais para conferência de:**

- RG
- CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento
- Comprovante de endereço
- Diploma de graduação*
- Histórico de graduação

6.3.3. **Alunos estrangeiros devem apresentar:**

- Revalidação de diploma de graduação (para candidatos que concluíram o curso no exterior)
- Passaporte
- Identidade de estrangeiro
- CPF
- Visto de permanência no Brasil

**O atestado ou a declaração de conclusão do seu curso de graduação serão aceitos desde que contenham a data prevista para entrega do diploma.*

7. DA PERDA DA BOLSA

7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Não realizar a matrícula até **17/08/2020** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto);
- II. Cancelar ou abandonar o curso;
- III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- IV. Solicitar transferência de curso, ou turno, ou campus;
- V. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo;
- VI. Deixar de pagar, pontualmente, duas mensalidades consecutivas.

7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas

para os meses seguintes ao pagamento do débito. Nos casos de inadimplência, ocorrerá a reativação da bolsa para as mensalidades posteriores, não vencidas, com a devida quitação do débito, exceto se o aluno deixar de pagar pontualmente duas mensalidades consecutivas, caso em que ele perderá o direito à bolsa com seu respectivo desconto.

7.3. Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas as condições do Edital da Pós-Graduação 2020/3, solicitar migração da bolsa para outro curso de Pós-Graduação lato sensu a ser ofertado em 2020/3, desde que realize a mudança de curso até o dia 24/08/2020.

7.3.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

7.3.2. Em caso de número insuficiente de alunos para integralização das turmas dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* ofertados por cada unidade, não havendo, portanto, oferta de nenhum dos cursos na unidade e, conseqüentemente, inviabilidade da migração descrita no item 7.3, a bolsa será cancelada para todos os fins.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Serão automaticamente eliminados os candidatos que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Edital da Pós-Graduação 2020/3, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Pós-Graduação lato sensu (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

8.3. A Ânima Educação se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Anima Educação não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, a Anima Educação deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.

8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

8.6. A participação no Concurso de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Edital da Pós-Graduação 2020/3.

8.7. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da IES.

Curitiba, 10 de julho de 2020.

ANIMA EDUCAÇÃO

ANEXO I - MATRIZ DE CORREÇÃO

A) Aspectos linguísticos

Pontuação

- a) vírgula entre o sujeito e o predicado.
- b) ausência de vírgula separando adjetiva explicativa.
- c) vírgula separando adjetiva restritiva.
- d) ausência de vírgula separando orações adverbiais.
- e) ausência de vírgula separando elementos intercalados e/ou explicativos.
- f) outros (mencionar o erro)

Ortografia

- a) vocábulo registrado em desacordo com a ortografia oficial.
- b) separação silábica inadequada.

Caligrafia

- a) ilegibilidade de letras ou palavras, interferindo na compreensão.

Vocabulário

- a) imprecisão vocabular.
- b) repetição inadequada de vocábulo.
- c) vocábulo inadequado ao contexto.
- d) presença de gírias, marcas de oralidade ou outra impropriedade vocabular.

Acentuação Gráfica

- a) emprego em desacordo com a convenção oficial vigente de acentos agudo, circunflexo ou grave.

Morfossintaxe

Erro de (no)

- a) concordância nominal/verbal.
- b) regência nominal/verbal.
- c) colocação de pronomes oblíquos.
- d) emprego de articuladores.
- e) outros (mencionar o erro).

B) Aspectos do conteúdo

- a) Apresentação;
- b) Exposição das intenções e expectativas em relação ao curso;
- c) Conhecimento dos desafios da área profissional escolhida, presentes no contexto nacional atual;
- d) Descrição coerente de sua atuação ou intenção de atuar no mercado de trabalho apresentando as potencialidades de desenvolvimento profissional que o curso agregará à sua formação.

ANEXO II - Modelo de Carta de Intenções

Curitiba, ____ de _____ de 2020.

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da Unisociesc.

Prezada Comissão,

Eu, _____, graduado (a) em _____,

venho, por meio desta, demonstrar meu interesse em participar do Programa de Pós-Graduação *lato sensu* do Curso _____ desta Instituição. Minhas intenções e expectativas em relação ao curso

_____.

Quanto aos desafios do profissional da área escolhida presentes no contexto nacional atual,

_____.

Concluindo, em relação ao meu objetivo profissional e às perspectivas de atuação no mercado de trabalho, minha certeza é a de que o curso trará potencialidades de desenvolvimento profissional e agregará à minha formação

_____.

Atenciosamente.